

# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando a Contratação de empresa para eventuais prestações de serviços de Hospedagem e Alimentação, para atender as necessidades dos pacientes e acompanhantes do município de Santa Rita do Pardo/MS, que necessitam de tratamento de saúde na cidade de Barretos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, exigências e especificações do termo de referência e demais anexos.

Vencedor(es): LICITAÇÃO DESERTA

Santa Rita do Pardo/MS, 18 de março de 2024.

MARIA SILVANE BARCELOS FAUSTINO

Pregoeira

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETORNO AO TRABALHO

Servidora(a) Pública Municipal Neli Teixeira Viana Campos

PRAZO: 05 (cinco) dias

Por determinação do Exmo. PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, na forma da lei, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 012/2007), **CONVOCA-SE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**, Neli Teixeira Viana Campos, matrícula funcional nº21401, ocupante do Cargo Permanente/Carreira- Auxiliar de Serviços Gerais, para retornar às suas funções de carreira ante que a Servidora não comparece as suas funções desde dia que protocolou a notificação extrajudicial neste Departamento Recursos Humanos, protocolo nº1.368/2021, no dia 06/10/2021, cujo retorno deve ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de Publicação no Diário Oficial do Município de Santa Rita do Pardo- MS (<https://portaljornaldacidade.com.br>), sob pena de ser configurado abandono de cargo pela ausência ao serviço, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Art. 212.

Santa Rita do Pardo - MS, 18 de Março de 2.024.

**ALINE C. DE S. SILVA**  
Diretora de Recursos Humanos  
Portaria 004/2021

**ALINE CRISTINA DE SOUZA SILVA**  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
MATRÍCULA Nº132692  
PORTARIA Nº004/2021

### EDITAL Nº 004/2024

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas de estágio de Nível Médio e Nível Superior, através do Centro de Integração Empresa Escola (CIEE), torna pública, para conhecimento dos interessados, o Gabarito das provas realizadas em 17 de Março de 2024, para seleção e contratação de estagiários de Nível Médio e Nível Superior, conforme Edital n.001/2024 de 27 de Fevereiro de 2024, Processo Seletivo Simplificado n. 001/2024, para desempenhar junto aos Departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, conforme segue abaixo:

##### 1. DOS RECURSOS

1.1. O prazo para a interposição de recursos é de 48 (Quarenta e oito) horas, conforme o item 8.1 do Edital de Abertura, não sendo aceitos recursos fora deste prazo.

1.2. O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, digitado ou datilografado, sendo devidamente fundamentado através de requerimento dirigido à **Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação**, o qual será analisado.

1.3. No caso de deferimento de algum recurso, será feita a publicação do Edital de Retificação do Gabarito com as alterações necessárias disponibilizada no site <http://portaljornaldacidade.com.br> (diário oficial do município “Jornal da cidade”).

##### 2. DOS GABARITOS

###### 2.1 Nível Médio:

1.D, 2.B, 3.C, 4.B, 5.C, 6.B, 7.A, 8.A, 9.A, 10.C, 11.B, 12.A, 13.A, 14.C, 15.C, 16.D, 17.C, 18.C, 19.D, 20.A

###### 2.2 Nível Superior:

1.D, 2.B, 3.D, 4.D, 5.D, 6.D, 7.A, 8.C, 9.C, 10.B, 11.A, 12.C, 13.D, 14.A, 15.C, 16.D, 17.C, 18.D, 19.B, 20.B

Santa Rita do Pardo, 18 de Março de 2.024

Lucimar Faustina Leal

Presidente da Comissão

Portaria nº 122, de 26 de Fevereiro de 2.024

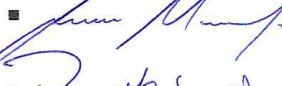
Ata de Reunião do COMSEG - Santa Rita do Pardo

Reunião convocada por Edital contido  
no Jornal da Cidade nº 2418

Nesta data estavam presentes o Representante da Delegacia de Polícia Civil de Santa Rita do Pardo-MS, Dr. Lúcio Otávio Pereira Marinho; o representante da Polícia Militar, Tenente Sandro de Barros Mascarenhas; o representante do Corpo de Bombeiros, Ten. Renato da Silva Escobar; o representante da Câmara dos Vereadores, Dr. Sidney Moreira de Souza Júnior; o representante do Sindicato dos Comerciantes, Álvaro Edson Lima Filho. Com a ata de reunião aberta e o número suficiente de integrantes presentes, passou-se a discutir as seguintes deliberações:

- Foi apresentada uma minuta do Regimento Interno, a qual foi disponibilizada a todos os membros para deliberação. Após a análise de todos os artigos e propostas, foram feitas algumas orientações e, em seguida, abriu-se a votação. Por unanimidade, a minuta foi aprovada. Foi decidido enviar o Regimento Interno a todos os membros, mesmo os ausentes, e ao Jornal da Cidade para publicação.

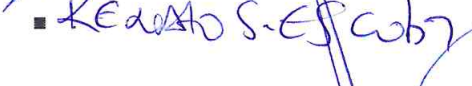
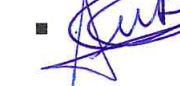
##### Assinaturas dos Presentes:

■   
■   
■   
■   
■ 

- Conforme previsto no Regimento Interno, o Dr. Lúcio Marinho foi nomeado Presidente Interino e, com base em suas recentes atribuições, convocou uma eleição para a Direção Executiva. Ressalta-se que, no edital de convocação desta reunião, publicado no Jornal da Cidade, foi prevista a

eleição da Mesa Diretora. Foi realizada Ata de Eleição em apartado. A Direção Executiva eleita: Presidente Dr. Sidney Moreira de Souza Junior; Vice- Presidente Álvaro E. Lima Filho; e Secretário Executivo Dr. Lúcio Otávio Pereira Marinho

##### Assinaturas dos Presentes

■   
■   
■   
■   
■ 

- Foi apresentado pelo Delegado de Polícia, Dr. Lúcio Marinho, um projeto relacionado à estruturação e compra de equipamentos para o COMSEG. O projeto foi colocado em votação pelo Presidente Dr. Sidney Moreira de Souza Júnior. Após votação, o projeto foi aprovado e será encaminhado para órgãos externos a fim de captar recursos.

##### Assinaturas dos Presentes

■   
■   
■   
■   
■ 

- Foi apresentado pelo representante da PMMS, Ten. Sandro, um projeto relacionado à reforma da Unidade da Polícia Militar. O projeto foi colocado em votação pelo Presidente Dr. Sidney Moreira de Souza Júnior. Após



# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

votação, o projeto foi aprovado e será encaminhado para órgãos externos a fim de captar recursos.

Assinatura dos Presentes

Renato S. Escobar

- O representante do Corpo de Bombeiros Militar, Ten. Renato da Silva Escobar, trouxe as seguintes informações ao Conselho de Segurança: O conselho municipal possui um carro acautelado, com cautela definida pelo juízo de Bataguassu. O veículo encontra-se sob posse do CBM-MS, e o representante o colocou à disposição. Além disso, acrescentou que o CBM-MS recebeu doações, já constando em nota fiscal o CNPJ do Conselho. Tratam-se de telhas e madeiras provenientes dos estabelecimentos 4 Irmãos e Regional Telhas, destinadas à construção de um Almoxarifado.
- Foi levantada a proposta pelo Tenente Escobar, representante do CBMMS, de criação de um convênio entre o Conselho de Segurança e restaurantes locais para fornecer alimentação para pelo menos 12 militares e policiais civis. O custo já orçado pelo proponente será de R\$7.200,00. A presidência declarou que irá buscar os meios para a contratação e implementação da proposta. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Assinatura dos Presentes:

Renato S. Escobar

- Foi apresentado o Calendário de Reuniões pelo Secretário Executivo, Dr. Lúcio Marinho. O qual será publicado em resolução própria.

Nada mais foi acrescentado. A reunião foi encerrada e a presente ata foi lavrada.

Lúcio Otávio Pereira Marinho

Delegado de Polícia Civil

Everton Faleiro de Pádua

Representante do Poder Executivo Municipal

Sidney Moreira de Souza Junior

Representante do Poder Legislativo Municipal

Sandro de Barros Mascarenhas

Representante da Polícia Militar

Renato S. Escobar

Representante do Corpo de Bombeiros Militar

Ademir Bispo dos Santos

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Alvaro E. Lima Filho

Representante do Comércio Local

Vandineia da Silva Santos

Representante da Associação de Moradores

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA RITA DO PARDO - MS (COMSEG).

Na forma do art. 2º, VI da Lei nº. 1.248/2023, de 16 de maio de 2023, fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública da Cidade de Santa Rita do Pardo – MS (COMSEG).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Pública de Santa Rita do Pardo - MS, doravante denominado COMSEG, é um órgão colegiado consultivo, de assessoramento e deliberativo, criado no âmbito do município de Santa Rita do Pardo - MS com a finalidade de promover a participação da sociedade na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de segurança, bem como promover direitos sociais com políticas relacionadas diretamente e indiretamente ao trabalho, de notório interesse público, restritas ao município de Santa Rita do Pardo – MS com sede administrativa na Delegacia de Polícia Civil do Município de Santa Rita - MS.

Art. 2º - São objetivos do COMSEG:

I. Proporcionar a integração entre os órgãos de segurança pública e a comunidade;

II. Colaborar com as autoridades competentes na elaboração e execução de políticas e projetos de segurança;

III. Estimular a participação cidadã na promoção da segurança e prevenção da violência;

IV. Fomentar o diálogo entre os diversos segmentos sociais envolvidos com a segurança pública;

V. Receber recursos oriundos de doação, termo de cooperação, termos de ajustamento de conduta, acordo, pessoa física, associação e seus derivados de órgãos externos;

VI. Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos destinados à segurança no município;

VII. Promover a cultura de paz e a não violência.

VIII. Colaborar para criação de ambiente seguro e saudável para servidores da segurança pública, civil ou militar, responsável direto pela execução das atividades da segurança pública no município, fomentando apoio para desenvolvimento adequado de suas atividades;

IX. Desenvolver o meio ambiente sustentável e seguro para a cidade de Santa Rita do Pardo - MS através de projetos e parcerias com os demais órgãos externos da cidade.

DOS MEMBROS

Art. 3º O COMSEG será composto de membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme dispõe o artigo 3º da Lei nº. 1.248/2023 de 16 de maio de 2023.

§ 1º A nomeação de membro para compor o COMSEG dar-se-á por ato do executivo municipal após recebimento dos nomes indicados pelos órgãos, entidades e segmentos da sociedade previstos no artigo 3º da Lei nº. 1.248/2023 de 16 de maio de 2023.

§ 2º O Conselheiro que faltar injustificadamente a 03 (três) Reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante o ano, perderá automaticamente o mandato.

§ 3º As faltas deverão ser justificadas, por escrito, e encaminhadas à Mesa Diretora até a reunião subsequente.

§ 4º A Mesa Diretora deliberará sobre a compatibilidade ou não da justificativa apresentada, emitindo decisão até a reunião seguinte.

§ 5º Os suplentes poderão participar das Reuniões com direito a voz.

§ 6º A designação para substituir os Conselheiros titulares nos casos de ausência, impedimento e vacância será imediata, independente de qualquer formalização pelos Conselheiros suplentes.

Art. 4º Para efeito deste Regimento Interno será considerado impedido o Conselheiro titular ou suplente que:

I. Desligar-se voluntária ou involuntariamente do órgão que representa;

II. Passar a exercer cargo incompatível com a função de Conselheiro, sendo essa incompatibilidade deliberada e decidida pelo COMSEG;

III. Perder o mandato por faltas injustificadas segundo o artigo § 2, Artigo 4 deste Regimento.

Parágrafo único. O plenário do Conselho poderá acatar pedido de licença do Conselheiro titular ou suplente, por 30 (trinta) dias, renovados por mais 30 (trinta), desde que haja motivo relevante.

Art. 5º Compete aos membros do COMSEG:

I. Participar das Assembleias e votar;

II. Propor ou requerer esclarecimentos que lhes forem úteis;

III. Propor, votar e aprovar projetos;

IV. Aprovar prestação de contas e;

V. Fiscalizar as movimentações financeiras do COMSEG.

DA MESA DIRETORA DO COMSEG

Art. 6º - São membros da Mesa Diretora do COMSEG o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário Executivo.

§1º - Os membros da Mesa Diretora do COMSEG terão mandato de 02 (dois) anos;

§2º - O mandato da mesa diretora tem início no primeiro dia útil após eleição e posse.

Art. 7º - O Presidente é o representante legal do COMSEG.

§1º - Caso o Presidente do COMSEG seja afastado por qualquer motivo do COMSEG ou transferido para outra unidade/localidade, deverá o vice-presidente assumir o COMSEG até o final do mandato.

§2º - Caso o Presidente e Vice-presidente sejam afastados por qualquer motivo do COMSEG ou transferidos para outra unidade/localidade deverá ocorrer imediatamente novas eleições, a ser convocada pelo Secretário do COMSEG.

Art. 8º - Compete ao Presidente do COMSEG:

I. Convocar juntamente com o Secretário Executivo as reuniões do COMSEG, tanto as ordinárias quanto as extraordinárias;

II. Presidir as reuniões do COMSEG garantindo que sejam realizadas conforme o estabelecido no Regimento Interno, inclusive organizando e mantendo a responsabilidade quanto a garantia de fala de todos os membros;

III. Representar o COMSEG, para participar em eventos, reuniões e outras atividades externas relacionadas à segurança pública;

IV. Representar o COMSEG na prestação de contas de qualquer arrecadação utilizada pelo Fundo previsto nos art. 9 e art. 10, da Lei 1.248/2023, de 16 de maio de 2023;

V. Coordenar as atividades do COMSEG garantindo que as decisões tomadas pelo conselho sejam implementadas de forma eficaz;

VI. Representar o COMSEG junto aos órgãos externos, podendo inclusive firmar contrato como representante do COMSEG;

VII. Requisitar junto ao gestor municipal extratos da conta bancária para demonstração do balancete financeiro;

VIII. Organizar e convocar a eleição da mesa diretora do COMSEG;

IX. Remeter para publicação do Jornal da Cidade ou outro meio de comunicação válido os atos do COMSEG.

Art. 9º - Compete ao vice-presidente do COMSEG:

I. Substituir o Presidente em todas as competências do art. 5º deste Regimento Interno, em caso de ausência, impedimento ou vacância do cargo de presidente;

II. Prestar assistência ao Presidente na coordenação das atividades do COMSEG, apoiando-o na condução das reuniões, na elaboração da pauta, na gestão administrativa e no estabelecimento de parcerias e colaborações;

III. Representar o COMSEG em eventos, reuniões ou atividades externas, especialmente quando o presidente não puder estar presente;

Art. 10 - Compete ao Secretário Executivo do COMSEG desempenhar as atribuições e competências previstas no art. 6º, da Lei 1.248/2023, de 16 de maio de 2023.

§1º - O Secretário Executivo deverá elaborar a agenda com previsão das reuniões ordinárias do COMSEG, obedecendo ao disposto no art. 14 e seu Parágrafo único, ambos da Lei 1.248/2023, de 16 de maio de 2023.

§2º - O secretário executivo deverá informar aos membros, mediante os canais de comunicação possível na cidade, sobre as reuniões ordinárias e extraordinárias do COMSEG.

DA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 11 - Os membros da diretoria do COMSEG serão eleitos entre seus membros titulares, com sessão aberta ao público.

§1º - Podem votar todos os membros do COMSEG, tanto titulares como suplentes quando em substituição, desde que estejam presente na sessão de votação.

§2º - Qualquer membro titular é elegível para concorrer a qualquer cargo da mesa diretora.

Art. 12 - A ata de sessão de eleição da mesa diretora constará a votação da diretoria e o registro de posse dos seus respectivos membros eleitos, devendo ser deliberada com a presença absoluta de seus membros que estiverem em exercício.

§1º - A convocação da sessão de eleição da mesa diretora será publicada no diário oficial da cidade de Santa Rita do Pardo (Jornal da cidade).

§2º - Não atingindo o quórum de que trata o caput deste artigo, após 15 (quinze) minutos será feita nova convocação, em segunda chamada, após a qual o Conselho instalar-se-á e deliberará com o quórum mínimo de um terço de seus membros efetivos.

§3º - Não atingindo o quórum de que trata o caput deste artigo, nem o §2º, após 15 (quinze) minutos será feita nova convocação, em terceira chamada, na qual o Conselho instalar-se-á e deliberará com o quórum mínimo de 03 (três) de seus membros efetivos.

DAS SESSÕES

Art. 13 - O COMSEG realizará sessões ordinárias e extraordinárias.

§1º - As sessões ordinárias constarão em calendário anual, aprovado por seus membros na primeira sessão do ano, conforme estabelecido no art. 14, parágrafo único da Lei 1.248/2023, de 16 de maio de 2023.

§2º - Qualquer membro titular do COMSEG poderá solicitar reunião extraordinária, devendo o pedido ser encaminhado ao Presidente do COMSEG, o qual submeterá a mesa diretora para decidir se a matéria é urgente e relevante.

§3º - Sendo considerada relevante a sessão prevista no §2º deste artigo, deverá o Secretário Executivo providenciar a data e a comunicação da referida sessão extraordinária.

Art. 14 - Qualquer tema a ser aprovado em sessão do COMSEG deverá ser deliberada com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

§1º - Não atingindo o quórum de que trata o caput deste artigo, após 15 (quinze) minutos será feita nova convocação, em segunda chamada, após a qual o Conselho instalar-se-á e deliberará com o quórum mínimo de um terço de seus membros efetivos.

§2º - Não atingindo o quórum de que trata o caput deste artigo, nem o §1º, após 15 (quinze) minutos será feita nova convocação, em terceira chamada, na qual o Conselho instalar-se-á e deliberará com o quórum que estiver presente na sessão, desde que presente no mínimo a mesa diretora prevista no art. 3º deste Regimento Interno.

DA REGULAMENTAÇÃO DOS PROJETOS DO COMSEG

Art. 15 - Qualquer membro do COMSEG poderá apresentar projeto que contribua diretamente ou indiretamente na melhoria da Segurança Pública Patrimonial, incolumidade das pessoas e defesa do meio ambiente do Município de Santa Rita do Pardo, seja por meio de aquisição de bens, execução de projetos ou tomada de ações.

§1º - O projeto apresentado deverá constar a justificativa da necessidade e o retorno que trará para Segurança Pública.

EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva

Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091

Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Periodicidade: Bisemanal -

E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675



# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 16 – O projeto apresentado pelo membro do COMSEG será votado por todos os presentes em sessão.

Parágrafo único - Com exceção às verbas emergenciais de pequeno vulto, a aprovação de qualquer aquisição, seja de bens ou execução de projetos, deverá ser apresentado previamente com 03 (três) orçamentos de empresas diferentes.

Art. 17 – Após aprovação do projeto em sessão pelos membros do COMSEG será encaminhada cópia da ata de aprovação da deliberação ao gestor do fundo municipal para a destinação do recurso, aquisição do referido bem ou execução do projeto aprovado.

Parágrafo único: O membro do COMSEG que apresentou o projeto, após aprovação em sessão, ficará responsável pela contratação e indicação do pagamento da empresa que executará o projeto ou fará a aquisição do bem.

Art. 18 – Caso o membro do COMSEG apresente a proposta de construção de qualquer obra/projeto, o trâmite seguirá as seguintes especificações:

I. Realização de 03 (três) orçamentos com empresas de engenharias e/ou construtoras diferentes;

II. Início da obra somente após a captação/arrecadação total do valor planejado inicialmente, com comprovação por meio de extrato da conta bancária do fundo a qual será requerida pelo PRESIDENTE do COMSEG ao gestor municipal do fundo;

III. Liberação do recurso à empresa vencedora dividido em no mínimo 04 (quatro) parcelas, conforme comprovação da realização da obra e cronograma de execução da obra já previamente aprovada.

§1º - A mesa diretora deliberará quanto a aprovação de destinação do recurso previsto no inciso III deste artigo conforme planejamento da construção prevista em projeto.

§2º - Excepcionalmente, caso seja necessária e comprovada a justificativa poderá todos os membros do COMSEG deliberar aditivos para término da construção prevista neste artigo.

Art. 19 – Qualquer membro do COMSEG poderá indicar o CNPJ do Fundo Municipal de Segurança Pública e de Combate a Violência e a Criminalidade do Município de Santa Rita do Pardo – MS, como mecanismo para aquisição de

valores ou bens em prol da Segurança Pública do município de Santa Rita do Pardo – MS.

§ 1º - O membro do COMSEG que captar qualquer recurso, seja em valores, bens, serviços, deverá comunicar imediatamente a Mesa Diretora do COMSEG na primeira oportunidade em sessão, incluindo a sua destinação, a qual ficará constando em ata, cabendo ao COMSEG adotar as medidas necessárias possíveis para efetiva da captação do recurso.

## DOS BENS

Art. 20 – Todo e qualquer bem ou produto adquirido pelo COMSEG deverá antes de sua utilização ser lançado em livro de aquisição de bens móveis, ficando o referido livro na posse do Secretário Executivo.

§ 1º - Constará no livro de bens móveis, a data de aquisição, a origem e o valor destinado para a sua aquisição e o local em que será utilizado.

§ 2º - É vedada qualquer aquisição de bem ou produto que não seja utilizado para desenvolvimento das competências, atribuições e alcance dos objetivos do COMSEG em prol do município de Santa Rita do Pardo – MS.

§ 3º - O bem ou produto será repassado ao destinatário mediante termo de responsabilidade, ficando este ciente da responsabilidade pela conservação destinação e uso adequado.

§ 4º - O recebedor de bem ou produto deverá informar a Mesa Diretora na pessoa do Presidente do COMSEG mudança de localização, estado de conservação e quaisquer alterações em sua situação.

§ 5º - Caso o bem não seja mais de interesse do recebedor, por não atender à finalidade a qual foi destinado ou tenha se tornado obsoleto, inservível ou sua manutenção seja considerada antieconômica poderá ser restituído ao COMSEG para que seja data destinação adequada.

§ 6º - A destinação dos bens em posse do COMSEG que não atendem mais a sua finalidade, seja por ser ter se tornado ocioso, obsoleto, inservível, irrecuperável ou cuja manutenção seja considerada antieconômica ou material de consumo classificado como impróprio poderá ser baixado por desfazimento, mediante doação, destinação ecologicamente correta após deliberação em assembleia pelos membros do conselho.

§ 7º - O COMSEG poderá a qualquer tempo solicitar informações das condições de bem repassado ao destinatário, devendo este prestar informações solicitadas sob pena de ter que restituir o bem ao COMSEG caso não atenda a solicitação, condição esta que será consignada quando do recebimento.

§8º - As modalidades para aquisição de bens e produtos serão definidas conforme exigência aceitável para liberação de verba ao Fundo Municipal de Segurança Pública e de Combate a Violência dentro do que preconiza a legislação vigente.

Art. 21 - É proibido o uso de bem ou produto pelo COMSEG ou por recebedor para fins particulares ou que fujam das competências, atribuições e alcance dos objetivos do COMSEG em prol do município de Santa Rita do Pardo – MS.

Art. 22 - O detentor ou usuário de bem ou produto de propriedade do COMSEG que danifica-lo ou extravia-lo responderá pelo resultado causado, não justificado na forma da legislação vigente.

## DA BAIXA DOS BENS

Art. 23 - O bem ocioso, obsoleto, inservível, irrecuperável ou cuja manutenção seja considerada antieconômica ou material de consumo classificado como impróprio deverão ser baixados pelas seguintes modalidades:

I - Doação definitiva para órgão ou entidade, mesmo que não exerça atividades relacionadas segurança pública para o bem classificado como ocioso, obsoleto, inservível;

II - Destinação ecologicamente correta para bens classificados como impróprios ou quando a manutenção seja considerada antieconômica;

Parágrafo único: O bem será considerado antieconômico quando atingir valores gastos com manutenção superior a 50 % (cinquenta por cento) do seu valor médio venal atual, considerando que estivesse em perfeito funcionamento.

Art. 24 - A avaliação para classificação da condição do bem e proposta de destinação será feita em documento próprio após análise da mesa diretora e remetida à apreciação e deliberação dos membros do COMSEG em reunião.

§1º A comprovação de destinação será feita mediante recibo juntado ao documento de classificação e destinação devendo ser mantido em arquivo.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS DO COMSEG

Art. 25 – O membro do COMSEG, que utilizar o recurso do Fundo previsto na Lei 1.248/2023, de 16 de maio de 2023, deverá prestar contas a todos os membros do Conselho.

Parágrafo único: É vedada a movimentação da conta bancária vinculada ao fundo sem a prévia autorização por meio de sessão ordinária ou sessão extraordinária.

Art. 26 - A prestação de contas conterá os seguintes documentos:

I. Projeto elaborado pelo membro do COMSEG;

II. Ata da sessão na qual foi aprovado o projeto;

III. 03 (três) orçamentos realizados;

IV. Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora;

V. Comprovação da transferência bancária para a empresa vencedora;

VI. Foto da aquisição do bem ou da construção realizada.

§1º - Quando se tratar de execução de projeto/obra o membro do COMSEG somente prestará contas quando totalmente concluído o projeto/obra.

§2º - A prestação de contas deverá ser apresentada de forma separada em relação a aquisição de bens e execução de projeto, ainda que tenham sido adquiridos de forma simultânea.

Art. 27 – Estando o membro do COMSEG com todos os documentos previstos no art. 26, comunicará ao Secretário Executivo para apreciação da aprovação ou não das contas apresentadas pelos membros do COMSEG, por meio de sessão.

§1º - Instalada a sessão, será disponibilizada para consulta a documentação apresentada pelo membro que está prestando contas.

§2º - Caso APROVADA a prestação de contas pelos membros em sessão, a documentação ficará em posse do Presidente do COMSEG, o qual tramará cópia ao Gestor da Prefeitura e prestará contas ao órgão externo.

§3º - Caso NÃO APROVADA a prestação de contas pelos membros em sessão, a documentação retornará ao membro do COMSEG para adequação e nova apresentação em sessão posterior.

Art. 28 - A aprovação da prestação de contas do COMSEG será realizada em sessão pública, com o quórum mínimo da mesa diretora.

§1º - Caso se tenha divergência na APROVAÇÃO ficará o presidente do COMSEG responsável pela decisão de aceitar ou não a referida aprovação.

Art. 29 – Caso o órgão externo faça ressalva na prestação de contas apresentada pelo presidente, deverá o processo retornar ao membro do COMSEG para adequação.

§1º - Nos casos previstos neste artigo o presidente apenas comunicará em sessão sobre a ocorrência, não necessitando de novas vista pelos demais membros do COMSEG.

§2º - O membro do COMSEG que incorrer no caput deste artigo deverá realizar a adequação solicitada pelo presidente, devolvendo o processo o mais breve possível com a correção.

§3º - O membro do COMSEG que incorrer no caput deste artigo ficará impedido de pleitear qualquer verba enquanto não tiver a resolução da prestação de contas.

## DEMANDA DE PEQUENO VULTO

Art. 30 – Fica estabelecida a quantia de 200 (duzentos) Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul UFERMS como limite máximo para custeio de despesa de pequeno vulto para aquisição de materiais, bens, prestação de serviço ou produtos de qualquer natureza.

§1º - O membro do COMSEG que necessitar da aquisição de valores decorrentes de pequeno vulto deverá comunicar ao PRESIDENTE do COMSEG, o qual imediatamente providenciará a disponibilização do recurso junto ao gestor municipal do fundo.

§2º - O membro do COMSEG que utilizar a verba prevista neste artigo deverá prestar contas com apresentação de Nota Fiscal, na sessão ordinária subsequente após a liberação do recurso.

§4º - A verba com destinações específicas não podem ser utilizadas em natureza de demanda emergencial de Pequeno Vulto, ficando a cargo do presidente do COMSEG juntamente com o gestor municipal quanto a fiscalização e monitoramento para destinação das verbas dessa natureza.

## DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 31 – A presidência do COMSEG será assumida de forma interina pelo Delegado de Polícia titular da cidade de Santa Rita do Pardo, Dr. Lucio Otavio Pereira Marinho, até a primeira votação da mesa diretora.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Qualquer proposta de alteração no presente Regimento Interno deverá ser submetida à apreciação da mesa diretora do COMSEG em reunião específica convocada para este fim, devendo ser aprovada por maioria simples dos membros presentes.

Art. 33 – Nós membros do COMSEG aprovamos o presente Regimento Interno, por unanimidade, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – MS, 14 de Março de 2024.

Lucio Otavio Pereira Marinho  
Delegado de Polícia Civil

Everton Faleiro de Pádua  
Representante do Poder Executivo Municipal

Sidney Moreira de Souza Junior  
Representante do Poder Legislativo Municipal

Sandro de Barros Mascarenhas  
Representante da Polícia Militar

Renato da Silva Escobar  
Representante do Corpo de Bombeiros Militar

Ademir Bispo dos Santos  
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Alvaro E. Lima Filho  
Representante do Comércio Local

Vandineia da Silva Santos  
Representante da Associação de Moradores